



114

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30,VI da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – resolução CMAS nº 05/2020

Referência – dispensa de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Base Legal – Artigo 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº029/2017, acrescentado da deliberação do Conselho

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – **CASA ESPÍRITA AMOR E CARIDADE**

CNPJ – 22.236.954/0001-30

OBJETO PROPOSTO: realizar a aquisição de equipamentos de informática e tecnologia bem como materiais de consumo e higiene, conforme detalhado em plano de trabalho apresentado pela Entidade do Terceiro Setor.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

PERÍODO: Setembro a Dezembro/2020

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos e justificamos que a dispensa do chamamento público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – **ROTARY CLUB DE TUPACIGUARA** se justifica em função de se tratar de recursos que derivam de deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mediante deliberação e decisão do próprio Conselho constante em ata a qual determina o repasse financeiro direcionado especificamente à Entidade ora mencionada para a celebração de termo de fomento, por se tratar de Entidade já credenciada ao Órgão. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços de cunho social e assistencial ofertados pela Proponente na área supramencionada, e pela deliberação do Conselho, a Administração realiza o presente a fim de cumprir com o disposto e por se tratar de Entidade credenciada ao Município apta a desempenhar objeto específico conforme requisitado pelo Conselho Municipal. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e, por óbvio, não havendo o que falar em justificativa da escolha pelo administrador público, vez que já deliberado pelo Conselho em resolução mencionada e com isso a escolha da organização da sociedade civil já fora realizada anteriormente, torna-se público a realização da dispensa de chamamento público para realização do presente termo de fomento. Por fim, levando em consideração a entidade já mencionada, fica nos termos do Art. 30, VI da Lei 13.019/14, a dispensa do Chamamento Público por inviabilidade de competição. Publique-se. Tupaciguara, 01 de setembro de 2020.

Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
 01/09/2020
 ASSINATURA